

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.249.750-3

DATA: 02/07/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 144/2026

APROVADO EM 19/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA  
MUNHOZ DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e espaços específicos para o lactário, solário, infraestrutura adequada e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Maringá, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Munhoz de Oliveira, situado à Rua Atilio Pelisson, n.º 35, município de Astorga, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Astorga e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.249.750-3

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações a respeito do lactário, fraldário e solário:

Solário - Foi apresentado Termo de Compromisso com prazo de até 6 meses para conclusão das adequações nas Fls. 379. mov. 33.

O fraldário fica nas instalações sanitárias, cada uma das 4 salas de aulas possuem seus banheiros com fraldário. Ausência de solário para a turma de 0 (zero) a 01 (um) ano. Termo de responsabilidade (Fls. 379.mov.33) comprometendo-se a providenciar em até 6 (seis) meses.

Para sanar tais irregularidades, foi apresentado Termo de Compromisso pela Prefeita, comprometendo-se a adotar as providências necessárias.

Acessibilidade: Rampas de acesso ao corredor e sala Ed. Infantil.

O Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Astorga apresentou Termo de Responsabilidade às fls. 379 e 442.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.249.750-3

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada sob CNPJ n.º 75.743.377/0001-30, com sede a Av. Dr. José Soares de Azevedo, n.º 48 – Centro, município de Astorga/PR, em cumprimento ao solicitado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá (NRE MGA), por meio da Diligência SEF/NRE MGA n.º 193/2025, do E-Protocolo n.º 24.249.750-3, condizente a Renovação de Credenciamento para Oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Josefa Munhoz de Oliveira, com sede a Rua Atilio Pelisson, n.º 35 – Conj. Vitória Régia, município de Astorga/PR, assume a responsabilidade em providenciar as adequações necessárias na edificação da referida instituição, conforme previsto no item 02 (dois) da diligência supracitada e relacionadas abaixo:

- Instalação de piso com proteção térmica e de fácil assepsia nas novas salas de aula;
- Instalação de solário para atender as turmas de 00 (zero) a 01 (um) ano;
- Instalação de telas milimétricas nas janelas e portas da cozinha e depósito de merenda.

Informamos a necessidade de um prazo de 06 (seis) meses, a fim de realizarmos os trâmites necessários para a execução e conclusão das benfeitorias.

Para que produza todos os efeitos legais de esperado, firma-se o presente.

**ASTORGA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.249.750-3

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada sob CNPJ n.º 75.743.377/0001-30, com sede a Av. Dr. José Soares de Azevedo, n.º 48 – Centro, município de Astorga/PR, em cumprimento ao solicitado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá (NRE MGA), por meio da Diligência SEF/NRE MGA n.º 193/2025, do E-Protocolo n.º 24.249.750-3, condizente a Renovação de Credenciamento para Oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Josefa Munhoz de Oliveira, com sede a Rua Atilio Pelisson, n.º 35 – Conj. Vitória Régia, município de Astorga/PR, vem por meio deste prestar informações previsto no item 01 (um) do despacho inserido no Protocolo n.º 24.249.750-3 supracitado e relacionado abaixo:

- Informações sobre a existência (ou não) do lactário equipamento obrigatório pela Deliberação n.º 06/2025 para a faixa etária de 00 (zero) na 01 (ano), e se existir as condições de uso deste.
1. Informamos que a instituição não possui, atualmente, lactário em funcionamento para atendimento da faixa etária de 0 (zero) a 1 (um) ano, conforme exigido pela Deliberação n.º 06/2025.
  2. Contudo, o município já está adotando as providências necessárias para a implantação do referido espaço, respeitando as normas técnicas e regulamentares vigentes. O prazo estimado para a conclusão e plena operacionalização do lactário é de até seis meses.

Renovamos nosso compromisso com o atendimento às normas legais e com a garantia de condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças.

Para que produza todos os efeitos legais de esperado, firma-se o presente.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de novembro de 2025.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 25/03/2026, e a Licença Sanitária expirou em 27/02/2026, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.249.750-3

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>                                    | <b>MUNICÍPIO/<br/>NRE</b> | <b>RESOLUÇÃO DO<br/>CREDENCIAMENTO</b>                        | <b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO<br/>DO CREDENCIAMENTO</b>      |
|---|---------------------------|---|--|
| Centro Municipal de Educação Infantil Josefa Munhoz de Oliveira | Astorga/<br>Maringá       | Resolução n.º 1627,<br>de 14/03/23;<br>de 08/10/22 a 31/12/25 | <b>Prazo: 07 anos</b><br><b>De 01/01/26 a 31/12/32</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e espaços específicos para o lactário, solário, infraestrutura adequada e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Presidente da CEIF em exercício